

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2015**

O Município de Renascença/PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 30/06/2015, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, documentação para **SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NO PATROCÍNIO, DE ENFEITES DE NATAL PARA DECORAÇÃO DE LOCAIS PREDETERMINADOS JUNTO AO LAGO MUNICIPAL, PARA AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO ANO DE 2015**, no Município de Renascença, cujas inscrições poderão ser realizadas mediante remessa de proposta para Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas n.º 901, Centro, Renascença – PR, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, às disposições da Lei nº8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

### **1 - OBSERVAÇÕES:**

1.1.1 - Todas as decorações deverão estar instaladas até o dia 20 de novembro de 2015.

1.1.2 – O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, a partir da data de publicação deste edital e até as 14:00 horas do dia 30 de julho de 2015.

1.1.3 – Os envelopes recebidos até as 14:00 horas do dia 30 de julho de 2015, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Renascença – PR.

1.1.4 – Ao Município de Renascença não caberá nenhum encargo.

### **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS NA DOAÇÃO, DE ENFEITES DE NATAL PARA DECORAÇÃO DE LOCAIS PREDETERMINADOS JUNTO AO LAGO MUNICIPAL, PARA AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO ANO DE 2015, no Município de Renascença, destinado à promoção cultural, conforme especificações constantes do presente edital.

#### **Locais Para Decoração:**

- Portal de entrada do Lago Municipal;
- Monge;
- Centro de Eventos;
- Teatro de Arena.

### **2.2 JUSTIFICATIVA**

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo; incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

### **3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do Chamamento Público:

3.1.1. Pessoas jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

3.2. Não poderão participar do Chamamento Público:

3.2.1. INTERESSADAS que, por qualquer motivo, não atendam as condições deste Edital.

3.2.2. Pessoas físicas ou empresas da qual participem como sócios servidores municipais de Renascença.

3.3. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

3.4. As empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.6. O Credenciamento obedecerá às disposições estabelecidas na legislação em vigor e no presente Edital.

#### **4 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Para comprovação da habilitação jurídica:

4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

4.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

4.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

4.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

4.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

#### **4.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

4.4.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

4.4.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

4.4.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

4.4.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

4.4.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

4.4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.4.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.4.8 – O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NO PATROCÍNIO, DE**  
**ENFEITES DE NATAL PARA DECORAÇÃO DE LOCAIS**  
**PREDETERMINADOS JUNTO AO LAGO MUNICIPAL, PARA AS**  
**COMEMORAÇÕES NATALINAS DO ANO DE 2015**

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **5.1. O Envelope nº 02 deverá conter:**

5.1.1 A manifestação de interesse e proposta formal dar-se-á por Carta de Intenção assinada pelo responsável legal pela empresa, conforme modelo no Anexo II.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NO PATROCÍNIO, DE**  
**ENFEITES DE NATAL PARA DECORAÇÃO DE LOCAIS**  
**PREDETERMINADOS JUNTO AO LAGO MUNICIPAL, PARA AS**  
**COMEMORAÇÕES NATALINAS DO ANO DE 2015**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

6.1. Fornecer os enfeites natalinos de acordo com as normas legais pertinentes.

6.2. Entregar os ornamentos devidamente instalados até o dia 20 de novembro de 2015, seguindo as orientações do setor de cultura do Município.

6.3. Fornecer às suas expensas placas, faixas, cartazes ou qualquer outro meio de publicidade da empresa doadora, devendo obter aprovação do setor de cultura, quanto ao conteúdo e dimensões desse material.

6.4. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.6. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

6.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com o PATROCINADOR, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

## **7. COMPETE AO MUNICÍPIO**

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A Comissão fará o julgamento e classificação das propostas, de acordo com:

- A) Originalidade e criatividade
- B) Harmonia e estética do conjunto
- C) Iluminação
- D) Impacto Visual da decoração diurna e noturna

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Às 14h01min, do dia 30 de julho de 2015, em reunião pública, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Getúlio Vargas n.º 901, Centro, Renascença – PR, a Comissão de Julgamento, especialmente designada para este fim procederá a abertura do envelope de n.º 01, distribuindo os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão.

9.2. A Comissão avaliará primeiramente os documentos pertinentes à habilitação dos INTERESSADOS, inabilitando automaticamente as INTERESSADAS cujas propostas não observem as condições do item 2.2.1.

9.3 Havendo a renúncia recursal, a Comissão Especial de Licitação analisará os critérios de aceitação das propostas, com a abertura do envelope n.º02, desclassificando automaticamente as INTERESSADAS cujas propostas, que não observem as condições deste Edital, classificando as propostas de acordo com os critérios do item 6. 7.3.

9.4 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a escolha será definida por sorteio público a ser realizado em ato contínuo ao reconhecimento do empate.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Renascença.

## **11. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

11.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas;

11.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com o seu patrocínio, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os tamanhos das logomarcas;

11.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

11.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## **12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

12.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes n.º1 (habilitação).

12.2. A impugnação deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, na Rua Getúlio Vargas n.º 901, Centro, Renascença – PR, dirigido a Comissão de Licitação.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

12.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a

impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

### **13. RECURSOS**

13.1. Serão admitidos recursos observados os procedimentos delimitados pela Lei nº 8.666/93.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO**

14.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, será confeccionado o termo de doação e publicado o resultado da classificação.

### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

16.2 A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, antes de apresentá-la;
- b. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.3 A Comissão de Julgamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

16.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração.

16.5. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da doação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou da doação dele resultante é o da Comarca de Marmeleiro - PR.

**Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (XX/2015 - PMR)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Chamamento Público nº XX/2015 – PMR, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

## ANEXO II MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em participar do processo de seleção de doador, referente ao objeto do Chamamento Público no \_\_\_\_\_/2015, destinado à SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NA DOAÇÃO, DE ENFEITES DE NATAL PARA DECORAÇÃO DE LOCAIS PREDETERMINADOS JUNTO AO LAGO MUNICIPAL, PARA AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO ANO DE 2015, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital.

Apresento, portanto, minha disponibilidade de doar:

Todos os materiais/produtos, para enfeitar o local \_\_\_\_\_ predeterminados pelo setor de Cultura do Município, no Lago Municipal e a entregar os enfeites prontos e acabados, no prazo de até 20 de novembro de 2015.

Como contrapartida a doação que ora propomos, nossa empresa pretende distribuir ou instalar no espaço em realizaremos a decoração natalina o(s) seguinte(s) material(is) de publicidade:

.....  
.....  
.....

Informamos que representará nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Licitação.

Esta proposta terá validade de \_\_ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2015.

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2015**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Lessir Canan Bortoli, portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... /PR e CPF/MF nº....., Prefeito Municipal e de outro lado a Empresa ....., CNPJ – nº ....., com sede à ....., nº ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... e CPF/MF nº ....., aqui denominada simplesmente de DOADOR, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, **Chamamento Público nº \_\_\_\_**, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato o patrocínio de enfeites de natal para decoração do lago municipal, para as comemorações natalinas do ano de 2015, no Município de Renascença, consistentes em.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

- 2.1. Fornecer os enfeites natalinos de acordo com as normas legais pertinentes.
- 2.2. Entregar os ornamentos devidamente instalados até o dia 20 de novembro de 2015, seguindo as orientações do setor de cultura do Município.
- 2.3. Fornecer às suas expensas placas, faixas, cartazes ou qualquer outro meio de publicidade da empresa doadora, devendo obter aprovação do setor de cultura, quanto ao conteúdo e dimensões desse material.
- 2.4. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 2.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Contrato, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 2.6. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente termo e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;
- 2.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste PATROCINADOR, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO MUNICÍPIO**

3.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

3.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

3.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

3.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

4.1. Na forma prevista neste Contrato, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Doação será a exploração de publicidade nas condições especificadas;

4.2. O PATROCINADOR deverá fazer a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os tamanhos das logomarcas;

4.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

4.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

5.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pelo PATROCINADOR.

6.2 – O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

6.3 – A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. A PATROCINADORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os enfeites natalinos não serão restituídos ao patrocinador.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, ..... de ..... de 2015.

---

Prefeito Municipal

---

Patrocinador

Testemunhas:

---

---